



**Estado de Mato Grosso.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

**CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.**

**Praça Augusto Alves nº 01, Centro Tel: 0xx66-3431-2587/3431-1399.**

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2017.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT  
E A EMPRESA STS CONSULTORIA E  
INFORMATICA LTDA - ME:**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA** pessoa de Direito Público, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.545.217/0001-75** situada a Praça Augusto Alves nº01, Centro, CEP. 78.760.000, cidade de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, respectivamente, neste ato representada pelo Presidente da Câmara o senhor **LUIZ MARIO PIRES DE ARAÚJO**, portador da carteira de identidade nº 366806 SSP/MT e do CPF nº 241.945.651-34, residente á Rua Pedro Celestino, 558, Bairro Alto da Boa Vista, cidade de Guiratinga – MT, e a empresa **STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ SOB Nº 19.335.762.0001-77**. Com sede na Rua Campinas, 21, Quadra 3, Sala 8 Empresarial Center, Bairro CPA I Morada da Serra Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATADA** respectivamente, neste ato representada pelo **Senhor Geovanildo dos Reis Lemos**, RG: 12356816 SSP/MT, CPF: 703.252.351-04 e **Senhor Anderson Marcelo de Almeida**, RG: 874619 e CPF: 793.443.481-20.

### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a concessão de licenças de uso de software de gestão pública integrado.

### **Cláusula Segunda - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:**

O regime de execução dos serviços é mensal sob a forma contratual regido pela Lei 8.666, de 21/06/93.

**Parágrafo único:** O presente contrato terá como fiscal o servidor:

Nome: Gabriel José de Almeida Neto.

Matrícula: 92.

Cargo: Contador.

Lotação: Secretaria da Câmara Municipal de Guiratinga MT.



**Estado de Mato Grosso.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 e-mail: waltergga@hotmail.com

Praça da Bandeira nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3431-2587/3431-1399

### ***Cláusula Terceira - DO PRAZO***

O presente contrato será celebrado pelo prazo de 02(dois) meses, com início em 05 de Janeiro de 2017 e término em 28 de fevereiro de 2017.

### ***Cláusula Quarta – DA REMUNERAÇÃO***

Durante o prazo estipulado na cláusula anterior, o contratado receberá a quantia mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando um valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

### ***Cláusula Quinta - DO REAJUSTE DE PREÇO***

O valor contratual será fixo e irrevogável até a vigência do contrato, salvo se houver alterações na Cláusula Primeira – Do Objeto.

### ***Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Dotação: 20.

01.002 – Secretaria da Câmara.

010321010. 2002 – Manter as atividades da Secretaria.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### ***Cláusula Sétima - DOS ENCARGOS***

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Lei nº. 8.666/93.

### ***Cláusula Oitava - DAS OMISSÕES***

Os casos aqui omissos serão regidos pela legislação aplicável a espécie.



**Estado de Mato Grosso.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

CNPJ Nº 03.545.217/0001-75 e-mail: waltergga@hotmail.com

Praça da Bandeira nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3431-2587/3431-1399

### ***Cláusula Nona – DAS GARANTIAS***

Quando inexistir riscos de lesão ao interesse público, a administração não precisará impor a prestação de garantia, conforme art. 56 da Lei nº 8.666/93.

### ***Cláusula Décima - DA RESCISÃO CONTRATUAL***

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por quaisquer das partes, mediante notificação escrita à outra com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, ou por motivo de força maior.

### ***Cláusula Décima Primeira – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS***

Dos atos da administração, cabe recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

### ***Cláusula Décima Segunda - DO FÔRO***

As partes elegem em comum acordo o foro da comarca de Guiratinga - MT, para dirimirem quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato elaborado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Guiratinga/MT, 05 de Janeiro de 2017.

**Luiz Mario Pires de Araújo**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**de Guiratinga – MT**  
**C O N T R A T A N T E**

**Anderson Marcelo de Almeida**  
**C O N T R A T A D O**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**Estado de Mato Grosso.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.**

**CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.**

**Praça Augusto Alvs nº 01, Centro – Tel: 0xx66-3431-2587/3431-1399**

**EMPRESA SINGULAR CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL LTDA-ME**

**CNPJ: 14.008.126/0001-17**

**Parecer do Consultor Jurídico**

**Rílis Evangelista de Oliveira OAB/MT 12.346**